



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 15 de 16

Outros Atos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2025

NOTIFICADO: MARCOS DA COSTA LIMA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.441-04

ENDEREÇO: Rua Da Assembléia nº 960, Morada do Sol - Rio Brilhante/MS

O Município de Rio Brilhante-MS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.681.582/0001-07, estabelecida à Rua Athayde Nogueira nº 1033, centro, pela presente **NOTIFICAÇÃO**, via sua **Divisão de Fiscalização e Tributação**, com fundamento nos termos da **Lei nº 1.306/2003, art. 248, inciso V**.

Faz saber, que fica **NOTIFICADO** da decisão de **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido protocolado sob nº 475, de 10/02/2021.

Rio Brilhante - MS, 14/02/2025.

HEBERT FLORES MACHADO FISCAL DE TRIBUTOS MATRÍCULA 758

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 200.000,00

Forma da transferência parcela única

Prazo de Execução: março a maio 2025

Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0150.2.012.33.50.43.1.500.1001 DESP 063 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal Educação

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 14 fevereiro 2025

José Sergio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSUNTO:

- 1. Pagamento da Requisição de Obrigação de Pequeno Valor;**
- 2. Aprovação de contas.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 16 de 16

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o pagamento, com recursos da Taxa Administrativa, do débito representado na Requisição de Obrigação de Pequeno Valor nº 0800502-06.2018.8.12.0020, da Ação de Conhecimento nº 0800502-06.2018.8.12.0020, da Execução nº 0800502-06.2018.8.12.0020, tendo como Requerente a Advocacia Jacques Cardoso da Cruz - CNPJ nº 14.351.223/0001-08, conforme requisitado no Ofício ROPV nº 2723.06/2024, pelo Juiz de Direito Dr. Evandro Endo, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Rio Brilhante.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do mês de dezembro/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 13/02/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 003/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 13 de fevereiro de 2025.

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho